



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.500,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.500,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), se dará por conta de repasses da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de setembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abertura de orçamento específico para aplicação dos recursos recebidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no funcionamento do Abrigo Temporário de Inverno que acolhe provisoriamente pessoas que se encontram em situação de rua. Os recursos foram recebidos através da Resolução Seds nº 14 de 31 de maio de 2021 e Deliberação CONSEAS/SP nº 24 de 03 de agosto de 2021.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de setembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal